



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Coordenadores administrativos e financeiros das Diretorias de pesquisa, estatística e Informações.

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO	UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	DIRETORIA
19/10/20	Fundação João Pinheiro	2061017	Nome: Eleonora Cruz Santos E-mail: Eleonora.santos@fjp.mg.gov.br Ramal para contato: 34489719	DIREI

1 -OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de uma anualidade de um serviço de newsletter, para realização de atividades de emails conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de licença para utilização durante 1 (um) ano, da plataforma newsletter, para realização de atividades de emails remoto e à distância.

São funcionalidades dessa licença: Especificação técnica Sistema de Newsletter

- O sistema deve oferecer interface web em português através de login e senha
- Integração via registro MX para utilização de contas institucionais
- Construtor de templates baseado em HTML 5 ou tecnologia web standard.
- Velocidade de entrega de e-mails superior a 1X6s por lista
- Mínimo de 100.000 disparos por dia
- Lista de contatos com, no mínimo, 100.000 entradas
- Certificação mails *trust* inclusiva para disparo de newsletters
- Interface para que o usuário possa se cadastrar nas listas definidas
- Interface para que o usuário possa se descadastrar ou editar sua participação nas listas definidas
- Track log com *report* detalhado de cada campanha enviada, contendo, no mínimo, e-mails disparados, enviados para a lixeira, marcados como spam, retornados, não entregues, inexistentes, abertos, clicados, reencaminhados, salvos.
- Possibilidade de configuração de conteúdo dinâmico nos templates
- Licenciamento, mínimo, anual
- Permissão para mínimo, 3 contas de usuário
- Upload de imagens direto no editor

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

LOTE:

Lote	Item	Código do Item no Siad	Quantidade	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	00066710	1,00	unidade	SERVICO DE WEB, VIDEO E AUDIO CONFERENCIA INTEGRADOS, SOB AMBIENTE DE CLOUD

Orçamentos:

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor de Referência
1.587,60	2.148,00	3.060,00	2.148,00

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Lote único. Um único item, compõe este processo.

2.2 - LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Fundamento legal pertinente (art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018)

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessitamos da aquisição de um serviço da Newsletter, por ser a ferramenta mais completa e disponível no mercado, especialmente para a realização de emails. Somente com a plataforma podemos emitir, mínimo de 100.000 disparos por dia, lista de contatos com, no mínimo 100.000 entradas. Nesses serviços, nós pagamos um certificado de autenticidade (além de todas as ferramentas de envio e cadastro de usuários) que nos permite enviar uma quantidade maior de e-mails.

A newsletter é o modelo de comunicação bastante eficaz e de baixo custo, com maiores taxas de retorno, ideal para ajudar na fidelização de clientes e converter leads. Conhecida como boletim informativo, trata-se de uma publicação com conteúdo, periodicidade, linha editorial e comunicação visual atrativa. Possui muitos elementos de jornais e revistas, pode ser também impressa, mas atualmente é mais utilizada na forma eletrônica, enviada por e-mail.

4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Cotep. Modalidade para aquisição de bens e contratação de serviços comuns por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de comprovação de que a licitante seja credenciada ou autorizada fabricante da licença como condição de habilitação.

7 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão solicitados, catálogos, fichas técnicas para comprovação de que a plataforma ofertada atende as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Prazo da prestação dos serviços:

8.1.1 A plataforma newsletter deverá ser disponibilizada em até (05 dias úteis) após emissão da ordem de serviço.

8.2 Do local da prestação dos serviços:

8.2.1 Os serviços deverão ser disponibilizados à sede da Fundação João Pinheiro, à Alameda das Acácias nº 70 – São Luiz, Belo Horizonte – MG, CEP: 31275-150.

8.3 Condições de recebimento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10 - DO CONTRATO:

Não há necessidade de se firmar contrato.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Plataforma, como representante da Administração.

11.1.1 Será designado os servidores: Fabrício Goulart dos Santos Silva Masp.: 1212186-9

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na utilização da plataforma, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12 DAS GARANTIAS:

12.1 Garantia de execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação do serviço.

14 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1 Da Contratada:

14.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.1.13 Prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.

14.2 Da Contratante:

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

- 14.2.4** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. (0,3) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor do serviço após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual n.º 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Responsável:

Tiago Alves da Silva - Masp.: 1476518-4

Aprovação:

Eleonora Cruz Santos - Masp.: 1477700-7



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves da Silva, Assessor(a) Chefe**, em 11/11/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Cruz Santos, Diretor(a)**, em 13/11/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20843813** e o código CRC **7698C2CB**.